



JEMG

JOGOS ESCOLARES
DE MINAS GERAIS

REGULAMENTO ESPECÍFICO VOLEIBOL SENTADO PCD/2023

Art. 1º - A competição de voleibol sentado dos Jogos Escolares de Minas Gerais - JEMG/2023 será realizada de acordo com as Regras Oficiais do voleibol sentado World ParaVolley, observando as adaptações deste Regulamento.

Parágrafo único: A Coordenação da modalidade poderá realizar, se julgar necessário, algumas alterações nas regras em vista da característica da competição e dos participantes para potencializar a participação dos inscritos e, conseqüentemente, contribuir com o desenvolvimento da modalidade.

Art. 2º - A participação dos estudantes-atletas na competição obedecerá à seguinte faixa etária:

Módulo único misto: estudantes-atletas nascidos em 2005, 2006, 2007, 2008, 2009 e 2010.

Art. 3º - Para a participação na modalidade, a classificação funcional deverá atender as descrições das regras internacionais de voleibol sentado, sendo destinada exclusivamente para estudantes-atletas com comprometimento físico de predominância em membros inferiores (amputações, poliomielite, má formações congênitas, lesões traumáticas articulares e neuromusculares, etc.). Estudantes-atletas com amputação de membro superior também são elegíveis.

Art. 4º - A reunião técnica, de participação obrigatória para os representantes, será realizada em data e local previamente estabelecidos pela Comissão Organizadora. A ausência acarretará na eliminação da escola na modalidade.

Art. 5º - Os municípios poderão inscrever equipes com até 8 (oito) estudantes-atletas, sendo obrigatório a presença de 1 (uma) estudante-atleta no mínimo. Os municípios que não conseguirem formar uma equipe com pelo menos 4 (quatro) estudantes-atletas, poderão inscrever entre 1 (um) e 5 (cinco) estudantes-atletas avulsos.

Art. 6º - Para a formação das equipes com estudantes-atletas avulsos, os seguintes critérios serão considerados em ordem de prioridade:

1 - Formação de equipes, observando-se a região das respectivas Superintendências Regionais de Ensino (SRE), até que se forme uma equipe com o mínimo de 6 (seis) estudantes-atletas.

2 - Sorteio.

Art. 7º - Para fins de pontuação final de cada município participante, os seguintes critérios serão observados:

1º lugar	13 pontos	5º lugar	4 pontos
2º lugar	9 pontos	6º lugar	3 pontos
3º lugar	7 pontos	7º lugar	2 pontos
4º lugar	5 pontos	8º lugar	1 ponto

Art. 8º - O estudante-atleta que for desqualificado da partida, estará automaticamente suspenso da partida subsequente.

Parágrafo único: Além da suspensão automática para o próximo jogo, o estudante-atleta ficará sujeito às apelações da Comissão Disciplinar.

Art. 9º - Não será permitida no interior do ginásio a utilização de sinalizadores, buzinas, instrumentos de percussão e bateria ou quaisquer outros objetos e/ou artefatos que venham a dificultar e/ou perturbar o bom andamento dos jogos.

Art. 10 - Os professores/técnicos que acompanharão os estudantes-atletas na competição que forem expulsos de quadra pelos árbitros, deverão ser substituídos por um responsável maior de 18 anos, devidamente inscrito na competição, sujeitando-se o excluído ao cumprimento de suspensão automática na partida subsequente e na Comissão Técnica da etapa nacional.

Art. 11 - As súmulas dos jogos que contiverem relatos com algum tipo de ocorrência, serão encaminhadas à Comissão Disciplinar para as providências cabíveis.

Art. 12 - Nas disputas da competição serão observadas as seguintes diretrizes com relação aos uniformes dos estudantes-atletas:

- a) É obrigatório o uso de calção, calça de training, camisa e colete.
- b) Os municípios que tiverem a representação de 6 (seis) ou mais estudantes-atletas deverão proporcionar uniforme de jogo à sua equipe.

Art. 13 - Caso venham a ocorrer quaisquer atos indisciplinares os mesmos serão julgados pela Comissão Disciplinar de acordo com Capítulo VIII do Regulamento Geral.

Art. 14 - O professor responsável por cada modalidade deverá permanecer em posse dos atestados médicos de todos os seus estudantes-atletas, sendo apresentados obrigatoriamente à Comissão Organizadora quando solicitados, de acordo com Regulamento Geral.

Art. 15 - Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenação Técnica-Geral e pela Coordenação-Geral, desde que as resoluções finais não contrariem as regras oficiais, o Regulamento Geral e o Regulamento Específico.

Responsáveis técnicos:

Prof. Guilherme Yankous Cicarini
CREF6 Nº 018.269-G/MG
Coordenador Técnico-Geral

Prof. Antônio Geraldo de Campos Júnior
CREF6 Nº 022.433-G/MG
Coordenador-Geral